



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1308/2025
(à MPV 1308/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. As alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre máquinas agrícolas e veículos elétricos ou movidos a energia limpa serão zeradas.”

JUSTIFICAÇÃO

Atentos ao meio ambiente, propomos a seguinte emenda para viabilizar crescimento e renda em conjunto com preservação ambiental, evitando ao máximo burocracias ineficazes, emaranhado normativo que causa insegurança jurídica e falta de soluções ambientais eficazes.

Sala da comissão, 12 de agosto de 2025.

**Deputado José Medeiros
(PL - MT)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258130840000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros



CD258130840000
LexEdit